



**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO
PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"**

✉ C. Postal: 6047 ☎-(019) 3788-4608 Fax:(019) 3788-4609

PORTARIA INTERNA PREFEITURA Nº 05/2004.

Dispõe sobre normas e procedimentos relativos à colocação de faixas nos Pórticos localizados nas áreas comuns do Campus Universitário. O Prefeito da Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Prof. Dr. Carlos Alberto Bandeira Guimarães, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Revoga a Portaria Interna Prefeitura nº 006 de julho de 2000.

Artigo 2º - Os Pórticos destinam-se à divulgação, através de faixas, dos eventos acadêmicos e/ou de interesse da comunidade universitária promovidos pelas Unidades/Órgãos da Universidade.

Parágrafo 1º - A Universidade conta com 6 (seis) pórticos, com capacidade para abrigar 5 (cinco) faixas cada, medindo 4,5m de largura por 0,80m de altura.

Parágrafo 2º - Os Pórticos estão localizados nas proximidades das seguintes guaritas: GI, GII, GIII, GV entrada, GV saída e RU.

Artigo 3º - A solicitação para colocação da(s) faixa (s), deverá (ao) ser encaminhada (s) à Prefeitura do Campus para análise e autorização, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Artigo 4º - No documento encaminhado, deverá constar os dados que irão compor a (s) faixa (s) (nome do evento, data e ou período, local que será realizado).

Artigo 5º - Após autorizado pelo Prefeitura do Campus, a(s) faixa(s) deverá(ao) ser encaminhada(s), juntamente com arame galvanizado nº16 na quantidade de 01 (um) Kg para cada três faixas, para a Unitransp – Área de Sinalização, no prazo mínimo de dois dias antes da data de colocação.

Artigo 6º - A colocação da(s) faixa(s) poderá (ão) ser efetuada(s) no prazo máximo de cinco dias antes do evento e a retirada dar-se-á após o seu término.

Artigo 7º - O solicitante deverá indicar os pórticos onde deseja que sejam colocadas(s) a(s) faixa(s). Porém, caso estes estejam ocupados, a colocação dar-se-á nos pórticos onde houver espaço disponível.

Artigo 8º - A(s) faixa(s) deverá(ão) ter o tamanho máximo de 4,5 m X 0,80 m.

Artigo 9º - Após a realização do evento, a(s) faixa(s) será (ão) recolhidas pela Unitransp – Área de Sinalização e ficará (ão) à disposição da Unidade/Órgão, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis. Após este prazo, não havendo manifestação, esta (s) será (ão) descartada (s).

Artigo 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Campinas, 25 de setembro de 2004.